

**DECRETO Nº 085/2024**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$73.889,00(setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
000	427	3.3.90.93	Indenizações e restituições	52.000,00
		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
1044	3572	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.889,00
		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	2518	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
101	2247	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	73.889,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal



por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fd0bce-01102024151811441**